



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2026

**EMENTA: *DISPÕE SOBRE A*
REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DESCRITO NO
ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 162 DE 22
DE JULHO DO ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS
*PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 17 da Lei Municipal de nº 162 de 22 de julho de 2005, passará a conter os seguintes incisos, quanto das atribuições do cargo de Assessoria Técnica:

Art. 17. (...)

I – (...)

VII - A Assessoria de Comunicação tem como atribuições por publicar e dar publicidade dos atos oficiais do Gabinete do Prefeito, divulgando as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal junto aos demais órgãos de Governo;

VIII – Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações inerentes ao Gabinete, tais como, jornais, fitas, CD's, DVD's, etc.

IX – Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.

X – Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal, sob a orientação do Coordenador de Publicidade e Comunicação Social;

XI – Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal ligada ao Gabinete do Prefeito;

XII – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal;

XIII – Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Gabinete do Prefeito;

XIV – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º. O artigo 74 da Lei Municipal 162/2005, conforme alterada pela Lei Municipal 581/2015, que acrescentou e corrigiu nomenclaturas das Secretarias Municipais, bem como, com as alterações anteriores e as trazidas pela presente Lei Complementar, passará a constar da seguinte forma:

“Art. 73. O segundo nível da Administração Municipal é constituído pelos Secretários Municipais e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:

I – Denominação:

a) Chefe de Gabinete do Prefeito;

b) Assessoria Técnica de Gabinete;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

- c) Assessoria de Comunicação de Gabinete;*
- d) (...)*

II – Referência: CC2.

III – Quantitativo: 14

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a Lei Complementar 015/2022.

Divino de São Lourenço-ES, em 06 de março de 2026.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no
sexto dia do mês de março do ano de dois mil e
vinte e seis (06/03/2026).*

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município